



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município São Luís de Montes Belos- Goiás  
Rua Javáes c/ Juruema Setor Trevo - Cep 76050-456  
Email cmdcaslmbelos@gmail.com  
www.cmdcasaoluisdemontesbelos.com.br

## EDITAL Nº 001/2025

### Chamamento das Instituições Sociais de Atendimento à Criança e Adolescentes no Município, para Apresentação de Projetos para 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de São Luís de Montes Belos Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº8.069/1.990, Resoluções do CONANDA de 137/2010 e 194/2017, Lei Municipal nº 2.542/2023, torna público o Edital de nº001/2025, que prevê o prazo para receber e analisar projetos de Instituições não governamentais e órgãos públicos municipais ou programas de atendimento na proteção, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente deste Município, que poderão pleitear financiamento de seus projetos com recursos do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2026; os quais deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 02(dois) anos e também estarem registrados no CMDCA, e com sua documentação em dia. O §3º do Art. 17 da Resolução nº105/2005 do CONANDA afirma que, não serão contemplados nenhum projeto de cunho específico em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

#### 1.Dos objetivos

Incentivar e apoiar com recursos FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Instituições Sociais não governamentais e programas de órgãos públicos municipais que atendem crianças e adolescentes neste município.

#### 2.Da Análise

Receber e analisar os projetos que visem assistir e melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes assistidos nas instituições.

2.1 O procedimento de seleção reger-se á pelas orientações previstas no art. 15 da Resolução nº137/2010 do CONANDA, e Lei Municipal nº2.542/2023.

#### 3.Dos Requisitos

3.1 Para participar deste Edital, a Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Estar em pleno funcionamento no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- b) Estar registrada no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estar com sua documentação em dia;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Município São Luís de Montes Belos- Goiás**  
Rua Javães c/ Juruema Setor Trevo - Cep 76050-456  
Email cmdcaslmbelos@gmail.com  
www.cmdcasaoluisdemontesbelos.com.br

c) Que contemplem em seus projetos, propostas compatíveis com a política da infância e adolescência e os critérios necessários ao desenvolvimento de programas

d) Ter Infraestrutura, instalações, e recursos humanos disponíveis para realização dos projetos apresentados.

e) As Instituições terão até o dia 30 de maio de 2025, para protocolarem na Secretaria do CMDCA, seus projetos, de acordo com instruções contidas nos anexos: I, II e III deste Edital, com ofício direcionado a presidência do CMDCA.

#### **4. Das Proibições:**

4.1 Ficam impedidas de apresentarem novos projetos as entidades que:

4.2 Estão devendo para o CMDCA, relatórios das atividades desenvolvidas, com recursos do FMDCA do ano anterior.

4.3 As Instituições que receberam recursos pelo Termo de Fomento, que ainda não prestaram contas ao FMDCA e relatório das atividades ao CMDCA.

5. Será aprovado apenas 01(um) projeto por entidade, podendo este conter divisões de modalidade previstas no Art.90, do ECA Lei8.069/90 de 13 de julho de 1.990, já desenvolvidas com seu público alvo.

#### **6. Do Financiamento**

6.1 Os projetos aprovados poderão ser financiados integral ou parcialmente conforme disponibilidade dos recursos do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### **7. Da Apresentação e Conteúdos.**

7.1 Os projetos deverão ser digitados em 3 vias em fonte Arial 12; papel A4 com logomarca da Instituição e formatados de acordo com os Anexos deste Edital:

7.2 Anexo I;

7.3 Projeto (Anexo II), em três vias, contendo:

- a) Identificação do projeto;
- b) Apresentação da Entidade;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Público Alvo;
- f) Abrangência;
- g) Metodologia;
- h) Monitoramento e Avaliação;
- i) Cronograma de execução;
- j) Recursos Humanos e Materiais;
- l) Planilha de estimativa dos Custos;
- m) Período de Execução;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município São Luís de Montes Belos - Goiás**

Rua Javães c/ Juruema Setor Trevo - Cep 76050-456  
Email cmdcasalmbelos@gmail.com  
www.cmdcasaoluisdemontesbelos.com.br

**8. Da Aplicação dos Recursos Financeiros**

8.1 É vedado utilizar recursos do FMDCA fora da destinação específica do projeto.

8.2 Em nenhuma hipótese haverá alteração do objetivo do projeto durante sua execução;

**9. Da Prestação de Contas e Fiscalização**

9.1 A prestação de contas dos projetos contemplados, será feita por envio de relatório endereçado ao presidente do CMDCA e ao gestor do FMDCA, até 20 de dezembro do ano que recebeu o benefícios;

9.2 O CMDCA por meio de seus conselheiros e gestor do FMDCA, farão visitas sem aviso prévio, nas entidades a fim de monitorar e fiscalizar o andamento das atividades desenvolvidas;

**10. Do Processo de Análise, Aprovação e Publicação dos Projetos 2025/2026**

10.1 A análise e aprovação dos projetos, serão feitas pelo Colegiado dos conselheiros do CMDCA, em plenária ordinária, até o dia 30 de junho de 2025.

10.2 A publicação dos Projetos aprovados para o ano de 2026 será divulgada no site do CMDCA ([www.cmdcasaoluisdemontesbelos.com.br](http://www.cmdcasaoluisdemontesbelos.com.br)), placard da Prefeitura, Ministério Público, imprensa local da fala e escrita.

10.3 Os projetos aprovados em 2025 serão inclusos no plano de Aplicação para o ano de 2026.

**11. Das Penalidades**

11.1 - Caso haja descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo responsável da Instituição, a mesma sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de recursos a serem repassados e também para novos projetos;
- c) Suspensão por 2 (dois) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, visando financiamento com recursos diretos do FMDCA;
- d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade (empréstimo ou cessão do uso), será obrigatória a devolução dos materiais, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;

12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do (CMDCA) Fazem parte do presente Edital os Anexo I, e II.

Publique-se e cumpra-se.

Presidência do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Luís de Montes Belos, aos 10 dias do mês de Abril de 2025

  
Belcholina Maria dos Santos  
Presidente/ CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Município São Luís de Montes Belos- Goiás**  
Rua Javáes c/ Juruema Setor Trevo - Cep 76050-456  
Email cmdcaslmbelos@gmail.com  
www.cmdcasaoluisdemontesbelos.com.br

**Anexo I**

**(Fazer em papel timbrado da Entidade)**

**Razão Social**

**CNPJ**

**Cidade – Estado**

**Representante legal – CPF e RG**

**Cargo do Responsável pelo projeto**

Nº de registro da Entidade no CMDCA \_\_\_\_\_

Data de Vencimento do Registro \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município São Luís de Montes Belos- Goiás  
Rua Javães c/ Juruema Setor Trevo - Cep 76050-456  
Email cmdcaslmbelos@gmail.com  
www.cmdcasaoluisdemontesbelos.com.br

Anexo II  
(FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

<b>1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO</b>
<b>Identificação do projeto:</b> Nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação do responsável legal da instituição e do responsável pelo projeto.
<b>Apresentação da instituição:</b> histórico da instituição, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação.
<b>Justificativa:</b> Indicar o porque do projeto, enfocando qual o motivo/necessidade do mesmo, quais os benefícios a serem alcançados pelo público alvo.
<b>OBJETIVOS</b> <b>Geral</b> – Qual a finalidade do projeto incluindo a meta. <b>II Especifico</b> - divisão do objetivo geral em partes, seguindo uma ordem de prioridades;
<b>Abrangência geográfica:</b> indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
<b>Público Alvo e Faixa etária:</b> público a ser beneficiado direta e indiretamente:
<b>Metodologia:</b> como o projeto será desenvolvido, quais as atividades previstas, com que frequência serão realizadas;
<b>Sistema de monitoramento e avaliação:</b> o que a organização pretende fazer para verificar se o projeto, está alcançando os resultados esperados, qual periodicidade ocorrerá à avaliação e o que será feito para corrigir eventuais problemas, no decorrer do desenvolvimento do projeto;
<b>Cronograma de execução do projeto:</b> especificar mês a mês, quais ações/atividades que serão desenvolvidas;
<b>Recursos Humanos e Materiais Necessário:</b> Quantos profissionais e ou voluntários, estagiários estarão envolvidos, qual a escolaridade, formação, o que farão, . Planilha da estimativa de custos dos materiais e equipamento que serão adquiridos.

<b>Os orçamentos para as compras,</b> só serão feitos em 2026, na época de fazer as compras, discriminando detalhadamente cada item, sem colocar marca. Nestes orçamentos, o cliente é o FMDCA, não poderão serem feitos nome da Instituição.  O CNPJ do FMDCA: 10.581.746/0001-62  End: Rua Javaés esquina com Rua Juruema Setor Trevo  CEP: 76050.456  Os orçamentos das compras deverão conter o carimbo das empresas com o CNPJ e assinatura do responsável.
--